

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024  
PROCESSO N.º 05/2024****1. DO PREÂMBULO**

**1.1** - O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, através do seu Prefeito, Robson Cantu, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural, solicitado através da Secretaria Municipal Educação e Cultura, conforme autorização constante do protocolo de licitações n.º 19.152/2023, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos, em atendimento a Lei n.º 11.947/2009 e Resolução n.º 06, de 08 de maio de 2020, Resolução n.º 21 de 16 de novembro de 2021, e Lei n.º 14.660 de 23 de agosto de 2023, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, posteriores e demais legislações pertinentes a matéria.

**1.2** - O recebimento dos **Envelopes n.º 01 (um)**, contendo os **Documentos de Habilitação**, e dos **Envelopes n.º 02 (dois)**, contendo a **Proposta do Projeto de Venda**, dar-se-á até o dia **13 DE MARÇO DE 2024, ÀS 09 HORAS (NOVE HORAS)**, no **Protocolo da Divisão de Licitações** da Prefeitura Municipal de Pato Branco, sito a Rua Caramuru, n.º 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - Estado do Paraná.

**1.3** - A abertura dos Envelopes n.º 01 (um) - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, no mesmo endereço citado no item 1.2, às **09h15min** do mesmo dia.

**1.4** - Havendo a concordância da Comissão de Contratação e de todos os proponentes, proceder-se-á nesta mesma data a abertura dos Envelopes n.º 02 (dois) contendo as Propostas dos Projetos de Venda, das proponentes devidamente habilitadas.

**1.5** - O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados junto a Divisão de Licitações, gratuitamente em mídia digital, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, compreendido entre 08h as 12h e das 13h30 às 17h30, na Rua Caramuru, n.º 271, Centro, CEP: 85.501-064, em Pato Branco - Estado do Paraná, ou pelo site do Município [www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br). Demais informações podem ser obtidas por meio dos telefones (46) 3220-1511 e 3220-1566, ou ainda por meio digital no e-mail: [licitacao3@patobranco.pr.gov.br](mailto:licitacao3@patobranco.pr.gov.br)

**2. DO OBJETO**

**2.1** - O presente edital de Chamada Pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei n.º 11.947/2009, Resolução n.º 06 de 08 de maio de 2020, Resolução n.º 21 de 16 de novembro de 2021 e Lei n.º 14.660 de 23 de agosto de 2023, conforme quantitativos estimados e especificações constantes no **Anexo IX - Relação dos Produtos**.

**3. JUSTIFICATIVA**

**3.1** - Seguindo as diretrizes operacionais da Resolução n.º 02, de 09 de abril de 2020, onde prevê que o fornecimento de frutas e hortaliças e a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar deverá ser mantida sempre que possível, além do cumprimento da Lei n.º 11.947/2009 que determina que no mínimo 30% dos recursos recebidos do governo federal sejam destinados à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

**3.2** - A alimentação é um direito social, garantido na constituição Brasileira, devendo o poder público adotar as medidas que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população. Sendo assim se faz necessária nova Chamada Pública para se garantir a continuidade da distribuição dos itens, entregues às Escolas e CMEIs com a garantia de fornecimento de gêneros alimentícios produzidos localmente e a valorização da agricultura familiar.

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - De acordo com a legislação vigente e considerando o Art. 37 "A EEx onde o valor total de repasse do FNDE para execução do PNAE seja superior a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por ano pode optar por aceitar propostas apenas de organizações com DAP Jurídica, desde que previsto na chamada pública."

**4.2** - Poderão participar da presente Chamada Pública:

**4.2.1 - Fornecedores Individuais:** detentores de DAP ou CAF, não organizados em grupo.

**4.2.2 - Grupo Informal:** agricultores familiares, detentores de DAP ou CAF, organizados em grupos;

**4.2.3 - Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais:** constituídos em Cooperativas e Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP ou CAF Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar n.º. 11.326 de 24 de julho de

2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais.

**4.3** - Não poderão participar desta Chamada Pública os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações.

**4.4** - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos.

**4.5** - Observar a legislação pertinente quanto à documentação para os fornecedores individuais e os grupos formais da agricultura.

## **5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**5.1** - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data abertura da Chamada Pública.

**5.2** - Incumbe a Comissão de Contratação, auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de impugnação ou esclarecimento, que serão divulgados em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.3** - O termo de impugnação ou o pedido de esclarecimento poderá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, para o Agente de Contratação responsável **ou** encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: [licitacao3@patobranco.pr.gov.br](mailto:licitacao3@patobranco.pr.gov.br)

**5.3.1** - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

**5.3.2** - O Agente de Contratação não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

**5.4** - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data final de recebimento dos envelopes.

**5.5** - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo de Chamada Pública, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**5.6** - A impugnação não possui efeito suspensivo.

**5.6.1** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente, nos autos do processo de licitação.

**5.7** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da abertura dos envelopes contendo os projetos de venda e documentos de habilitação.

## **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPEE DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**6.1** - Os envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e Projeto de Venda, deverão ser entregues no local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024**  
**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024**  
**ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDAS**  
**PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

**6.2** - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de credenciamento, com a assinatura do representante legal, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de habilitação.

**7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01**

**7.1** - No envelope nº 01, os fornecedores da Agricultura Familiar, interessados em comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais e Grupos Formais, de acordo com a Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação:

**7.1.1 - PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS: DETENTORES DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF - DAP OU CAF, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO.**

- a) Documento Oficial de Identificação com foto (RG, Carteira de Motorista, Carteira de Registro Profissional, etc.)
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - **CPF**.
- c) Extrato da **DAP ou da CAF** do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.
- d) A prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**.

**7.1.2 - PARA GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES, DETENTORES DA DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - DAP JURÍDICA ou CAF, ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS.**

- a) A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**.
- b) O extrato da **DAP ou CAF** para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias.
- c) Cópia autenticada do **Estatuto e Ata de Posse** da atual diretoria da entidade, registrada no órgão competente.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e Seguridade Social (**INSS**);
- e) Prova de regularidade para com a fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.
- h) **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato e de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, na forma do art. 14º, inciso IV da Lei 14.133/2021. (conforme modelo **Anexo II**).
- i) **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, com vigência de até 90 dias contados a partir da sua emissão.
- j) **Declaração** do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (**Anexo VI**).

**7.2** - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de **até 02 dias úteis**, conforme análise da Comissão Permanente de Licitação.

**7.3** - Após o cumprimento do item 7.2, a falta de qualquer dos documentos previstos neste Edital implicará na Inabilitação da proponente.

**7.4** - Todos os documentos deverão estar dentro do envelope e dentro dos seus respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia.

**7.5** - Quaisquer documentos emitidos via Internet, terão sua autenticidade confirmada pela Comissão de Licitação.

**7.6** - Toda e qualquer documentação emitida pela licitante deverá ser datada e assinada por seu (s) representante (s) legal (is), devidamente qualificado (s) e comprovado (s).

**8. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA - ENVELOPE Nº 02**

**8.1** - No Envelope nº 02, os Fornecedores Individuais, Grupo Informal ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, e deverá ser elaborado considerando as condições estabelecidas na Resolução/CD/FNDE/MEC nº 06, de 08 de maio de 2020 e neste Edital, contendo:

**8.1.1-Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal, no caso de **cooperativas e associações**, ou assinado pelo agricultor participante, no caso de **fornecedor individual**, e assinado por todos os agricultores participantes no caso de Grupo Informal, contendo o nº do CNPJ/CPF e DAP jurídica/física CAF (**Anexo VIII do Edital**).

**8.1.2** - Prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, podendo ser aceito os seguintes documentos:

a) Cópia da Licença Sanitária vigente, para propostas com credenciamento para os produtos dos seguintes grupos: DOCES; FRUTAS; GRÃOS; LEGUMES; MASSAS; PANIFICADOS; TUBÉRCULOS E RAÍZES; VERDURAS E TEMPEROS.

b) Comprovante de Registro no Serviço de Inspeção Vegetal do MAPA para os produtos do grupo SUCOS; POLPA DE FRUTAS;

c) Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Federal – SIF, ou no Serviço de Inspeção Estadual do Paraná – SIP ou no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários – SISBI/SUASA, Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuário no Estado do Paraná – SUASA/SUSAF PR e Selo Arte, para os produtos do grupo CARNES; LEITE E DERIVADOS;

**8.1.3** - Para os fornecedores de **produtos orgânicos**, apresentar **cópia do Certificado de Produtor Orgânico**, fornecido por certificadora oficial ou sistema participativo de garantia, com lista de produtores; ou **cópia do Termo de Compromisso com a garantia de qualidade orgânica** (comprovação de vínculo a uma Organização de Controle Social - OCS) estabelecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme regulamentado pela Lei nº 10.831/2003 e Decreto nº 6.323/2007.

**8.1.4** - Declaração, assinada pelo agricultor participante ou pelo representante legal da Cooperativa/associação, de aceitação dos valores dos produtos constantes do presente Edital de Chamada Pública. **(Anexo III)**

**8.1.5** - Declaração, assinada pelo agricultor participante ou pelo representante legal da Cooperativa/associação, de que os gêneros alimentícios são oriundos de produção própria **(Anexo V)**.

**8.1.6 - Contrato de Terceirização de Serviços firmado entre as partes, registrado em cartório**, quando for o caso, conforme disposto segue:

**8.1.6.1** - No caso de terceirização de processamento/abate a contratada deverá oferecer somente o serviço de beneficiamento, sendo a matéria prima proveniente do fornecedor, devendo constar tal cláusula no contrato de terceirização.

a) Anexo ao contrato deve apresentar licença sanitária do estabelecimento contratado;

b) A identificação da contratada e contratante devem constar na embalagem do produto beneficiado.

c) Produtos de origem animal devem possuir carimbo do Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal.

**8.2** - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes e análise da documentação, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização **de até 02 dias úteis**, contados da notificação para regularização.

**8.3** - Após o cumprimento do item anterior, a falta de qualquer dos documentos previstos neste Edital implicará na inabilitação da proponente.

**8.4** - Todos os documentos deverão estar dentro do envelope e dentro dos seus respectivos prazos de validade e **poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia**, desde que autenticada, por cartório competente ou por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitações do Município de Pato Branco.

**8.5** - Quaisquer documentos emitidos via Internet, terão sua autenticidade confirmada pela Comissão de Licitação.

**8.6** - Toda e qualquer documentação emitida pela licitante deverá ser datada e assinada por seu (s) representante (s) legal (is), devidamente qualificado (s) e comprovado (s).

**8.7** - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**8.8** - Cada grupo de fornecedores (formal ou individual) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, conforme descrito no **Anexo VIII** e demais condições fixadas nesta Chamada Pública.

**8.9** - Os documentos adicionais foram solicitados como forma de resguardar o Município contra possíveis fraudes de troca de produtos que não sejam provenientes da agricultura familiar

## **9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA**

**9.1** - Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas na Chamada Pública, de acordo com o Art. 35 da Resolução FNDE da Resolução nº 06/2020:

**9.2** - Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**9.2.1** - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

**9.2.2** - O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

**9.2.3** - O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

**9.2.4** - O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País;

**9.3** - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**9.3.1** - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes.

**9.3.2** - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003 e Decreto nº 6.323/2007 e devidamente cadastro no MAPA.

**9.3.3** - Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP ou CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

**9.3.4** - Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 9.2 e 9.3.

**9.4** - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP ou CAF Jurídica.

**9.5** - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**9.6** - Serão considerados credenciados os Projetos de Vendas apresentados, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**9.7**- Cada grupo de fornecedores (formal ou individual) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**9.8** - Os documentos específicos e o(s) projeto(s) de venda apresentado(s) serão analisados e selecionados por uma Comissão especialmente composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Agricultura, nomeada pela portaria n.º 875/2023, formada pelos servidores abaixo elencados, que deverão considerar os critérios estabelecidos pelo Art. 25 da Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 e deste edital:

**9.8.1 - Representantes da Secretaria de Educação:**

**9.8.1.1** - Ana Claudia Almeida Ferreira - Chefe do Setor de Alimentação Escolar;

**9.8.1.2** - Bruna Rebonatto - Nutricionista;

**9.8.2 - Representante da Secretaria de Agricultura:**

**9.8.2.1** - Marcos Jamil Auache- Engenheiro Agrônomo

## **10. DO PROCEDIMENTO**

**10.1** - Serão abertos os Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, no local, dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital e procedida a sua apreciação.

**10.2** - Serão Habilitadas as proponentes que apresentarem a documentação descrita no **item 7** deste Edital.

**10.3** - Da reunião realizada para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

**10.4** - Os envelopes nº 02 - Projeto de Vendas das proponentes consideradas Inabilitadas, serão devolvidos lacrados no ato, aos representantes presentes, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

**10.5** - Os envelopes nº 02 - Projeto de Vendas das proponentes consideradas Inabilitadas, sem representante no ato da sessão, ficarão em poder da Comissão de Licitação pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação do processo. Caso a licitante não efetue a retirada do envelope dentro deste prazo, o mesmo será inutilizado.

**10.6** - Serão abertos os Envelopes nº 02 - Projeto de Vendas desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa e unânime dos proponentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

**10.7** - Será verificada a conformidade de cada projeto de venda apresentado com os requisitos exigidos no **Item 7** deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

**10.8** - Seleção e classificação dos Projetos de Venda de acordo com o estabelecido no **Item 8** deste Edital.

**10.9** - Será realizado processo de contratação, através de Dispensa de licitação, com o(s) fornecedor(es) habilitado(s) e selecionado(s).

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1** - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**11.2** - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3** - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.4** - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.5** - O recurso poderá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, para a Comissão responsável **ou** encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: [licitacao3@patobranco.pr.gov.br](mailto:licitacao3@patobranco.pr.gov.br)

**11.5.1** - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com comissão para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

**11.5.2** - A Comissão não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

**11.6** - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.7** - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.8** - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.9** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.10** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.11** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://patobranco.pr.gov.br>.

## **12. DAS CONDIÇÕES E VALORES DE CONTRATAÇÃO**

**12.1** - Os projetos de venda selecionados resultarão na celebração de contratos com o Município de Pato Branco, os quais deverão estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública.

**12.2** - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF Familiar /ano/entidade executora e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF Familiar /ano/entidade executora.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP/CAF Familiar, inscritos na DAP/CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{Valor máximo a ser contratado} = \text{nº de agricultores familiares (DAP's/CAF's familiares) inscritos na DAP jurídica} \times \text{R\$ 40.000,00}$$

**12.3** - Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

**12.4** - Cabe ao Município de Pato Branco a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A este também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

## **13. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**13.1** - Da deliberação do resultado, o Município de Pato Branco convocará o(s) proponente(s) para assinar o Termo de Contrato em até 5 (cinco) dias, **sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21**. Nos casos em que o instrumento contratual for encaminhado via correio ou em meio eletrônico, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, até 05 (cinco) dias contados do recebimento.

## **14. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**14.1** - O presente contrato vigorará por 12 meses a partir da data de sua assinatura pelas partes.

**14.2** - A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade do município, e será formalizado através da Nota de Empenho, devendo ser entregue no Setor de Alimentação Escolar, situado na Rua Goianazes, nº 919, centro, em Pato Branco –PR ou diretamente nas Escolas e CMEI's. A compra dos produtos sazonais

ocorrerá enquanto durar a safra e, portanto poderão não ser adquiridos todas as semanas do período da validade desta Chamada Pública.

#### **14.3 - Produtos Perecíveis**

**14.3.1** - Os produtos deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar ou diretamente nas Escolas e CMEI's, de acordo com cronograma pré estabelecido, respeitando data e horário, no qual se atestará o seu recebimento, qualidade do produto e da embalagem.

**14.3.2** - Os produtos devem seguir as normas de Rotulagem da Resolução da SESA nº 748/2014 e a RDC nº 259/2002.

**14.3.3** - Ao Setor de Alimentação Escolar caberá o direito de conferir a qualidade e a quantidade do(s) produto(s), através de formulário de controle *checklist* de recebimento de produtos, com critérios de avaliação como: Embalagem, Integridade, Sanidade e Limpeza.

**14.3.4** - Os produtos adquiridos deverão ser entregues nas segundas e terças-feiras, diretamente nas Escolas e CMEIs da área urbana (totalizando aproximadamente 38 pontos de entrega) e de acordo com o cronograma contendo as quantidades e locais de entrega. Eventualmente os produtos de fornecedores individuais ou cooperativas/associações com sede no Município de Pato Branco deverão ser entregues diretamente no Setor de Alimentação Escolar, nas segundas e terças-feiras, até as 8h30.

**14.3.5** - Para as Escolas e CMEIs localizadas na zona rural, os itens deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar e a contratante realizará as entregas de todos os itens nos quatro pontos de entrega da zona rural.

#### **14.4 - Produtos Não Perecíveis**

**14.4.1** - Os produtos deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar.

### **15. DA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS**

**15.1** - A substituição de produtos se dará exclusivamente conforme disposto na resolução nº 06, de 08 de maio de 2020

**15.1.1** - Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE.

**15.1.2** - Para que se concretize a substituição dos produtos é necessário que o representante legal da contratada formalize solicitação, através de protocolo na Prefeitura Municipal, requerimento com a intenção de substituição dos produtos.

### **16. DOS PREÇOS**

**16.1** - O preço de aquisição dos itens da chamada pública para aquisição dos gêneros alimentícios foi determinado pelo município, após realização de pesquisa de preços de mercado, conforme orientação da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020:

*"Art. 31 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela EEx., com base na realização de pesquisa de preços de mercado.*

*§1º O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto"*

*§2º Na impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, esta deve ser realizada ou complementada em âmbito das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, nessa ordem, conforme estabelece o IBGE 2017 (Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias)*

*§5º Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx. poderá acrescer aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.*

**16.2** - Os preços de aquisição definidos pela EEx devem constar na chamada pública, e devem ser os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

**16.3** - No preço, estão inclusas, obrigatoriamente, as despesas com frete, embalagens, encargos, seguros e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, não se admitindo qualquer adicional.

**16.4**- Os preços são em moeda corrente no país.

## **17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante certificação de entrega pelo Gestor do Contrato e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**17.2** - A Contratante pagará a Contratada os preços estabelecidos no contrato, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com fretes, seguros e tributos incidentes sobre os produtos adjudicados.

**17.3** - Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

**17.4** - Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada pagamento.

**17.5** - A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada, dentro de padrão uniforme e atender os termos da instrução normativa 1234/12, da RFB que dispõe sobre o IR retido na fonte, requer seja destacado na nota fiscal a alíquota e valor do IR a ser retido.

**17.6** - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

**17.7** - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem.

**17.8** - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, incidirá juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

**17.9** - Para suporte da despesa do objeto da presente licitação, serão usadas as Dotações Orçamentárias: 1970-10940; 1972-10942; 1912-10944.

## **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**18.1**- Proceder a entrega dos produtos solicitados pelo Município, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, acompanhado sempre de 02 (duas) vias da fatura comercial, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.

**18.2**- Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**18.3**- A contratada deverá apresentar para aprovação da CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

**18.4**- A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no edital, ou que seja considerado inadequado pela contratante.

**18.5** - Atender aos chamados da CONTRATANTE, devidamente formalizados, no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas, tomando as providências necessárias para reparar ou substituir o objeto no prazo de até 02 (dois) dias corridos, enquanto estiver dentro do prazo de vigência do contrato.

**18.6**- Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto ora contratado, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

**18.7**- Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos produtos, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos produtos adquiridos ou a respectiva indenização.

**18.8** - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

**18.9** - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem na destruição ou danificação do objeto, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou força maior,

estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo do Objeto” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

**18.10** - Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao objeto, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

**18.11** - É de exclusiva responsabilidade do (a) Contratado (a) o ressarcimento de danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a ocorrência de fiscalização.

## **19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**19.1** - Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

**19.2** - Realizar rigorosa conferência das características dos produtos entregues, pela Comissão ou servidor designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto.

**19.3** - Cabe ao Município de Pato Branco a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais, bem como o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

**19.4** - É de responsabilidade da Contratante a guarda, pelo prazo estabelecido no artigo 59 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, a guarda das cópias nas Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados na prestação de contas, bem como o Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar e demais documentos anexos, ficando a disposição para comprovação.

**19.5** - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

**19.6** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado.

**19.7** - Notificar por escrito à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

## **20. DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO**

**20.1** - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal nº 9.603/2023, a gestão deste Contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, ou seja, a **Secretária Municipal de Educação e Cultura, Jusara Aparecida de Oliveira Santos Ritzmann**, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

**20.1.1** - Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos art. 155 e 156 da Lei 14133/2021 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

**20.2** - A administração indica como fiscais do contrato:

a) Nutricionista **Bruna Rebonatto**, matrícula nº 6830-6;

b) A Chefe do Setor de Alimentação Escolar **Ana Cláudia Almeida Ferreira**, matrícula nº 8029-220.2.4

**20.3** - Compete ao fiscal e gestor do contrato, no que couber, as atribuições previstas nos artigos 14, 15 e 16 do Decreto Municipal nº 9.603/2023.

**20.4** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## **21. SANÇÕES**

**21.1** - O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do objeto;

II - dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do objeto;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta ata sem motivo justificado;

V - apresentar declaração ou documentação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto.

VI - praticar ato fraudulento na execução do objeto;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**21.2** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**21.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**21.4** - A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem I do item 21.1.

**21.5** - A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 21.1.

**21.6** - O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens II, III e IV do item 21.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**21.7** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada o responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens V, VI, VII, VIII, do subitem 21.1, bem como pelas infrações dos subitens II, III e IV do item 21.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 21.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**21.8** - A sanção estabelecida no subitem IV do item 21.2, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal;

**21.9** - As sanções previstas nos subitens I, III e IV do item 21.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II do mesmo item.

**21.10** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**21.11** - A aplicação das sanções previstas no item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

## **22. DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

**22.1** - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação entre as partes, de acordo com a legislação vigente.

**22.2** - A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**22.3** - A extinção do contrato também poderá ocorrer nos termos previstos dos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 165 da Lei nº 14133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

**23.2** - Para definição dos preços de referência foi observadas as orientações contidas na resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

**23.3** - Aos licitantes poderão ser aplicadas sanções e penalidades expressamente previstas na Lei 14.133/2021.

**23.4** - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**23.5** - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**23.6** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**23.7** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Pato Branco, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**23.8** - O Município de Pato Branco poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

**23.9** - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

**23.10** - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a sua realização, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**23.11** - Não sendo solicitado esclarecimento dentro do prazo estabelecido, pressupõe-se que os elementos fornecidos são claros e precisos para permitir a apresentação da proposta de preços.

**23.12** - O resultado de cada fase da licitação será publicado no site oficial do Município de Pato Branco e no Diário Oficial Eletrônico do Município ou se presentes todos os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, comunicando diretamente aos interessados e lavrado em ato.

**23.13** - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente o edital, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

**23.14** - Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Caramuru, 271, Centro, Fone 046-3220-1534 ou 3220-1511, em Pato Branco - PR nos dias úteis, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

**23.15** - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco-PR.

#### **24.DOS ANEXOS DO EDITAL**

**24.1** - Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

**24.1.1 - Anexo I** - Minuta do futuro Contrato.

**24.1.2 - Anexo II** - Modelo Declaração de Idoneidade e Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Declaração de Comprometimento;

**24.1.3 - Anexo III** - Modelo de Declaração de aceitação dos Preço.

**24.1.4 - Anexo IV** - Modelo Declaração de que os Gêneros Alimentícios a serem entregues são oriundos de Produção Própria.

**24.1.5 - Anexo V** - Modelo de Declaração de que os Gêneros Alimentícios a serem entregues são produzidos pelos Associados/Cooperados.

**24.1.6 - Anexo VI** - Modelo de Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda de seus Cooperados/Associados.

**24.1.7 - Anexo VII** - Modelo de Projeto de Venda.

**24.1.8 - Anexo VIII** - Relação dos Produtos.

**24.1.9 - Anexo IX** - Estudo técnico Preliminar

**24.1.10 - Anexo X** - Termo de Referência

Pato Branco, 15 de fevereiro de 2024.

---

**Robson Cantu**  
**Prefeito**

**ANEXO I  
MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

Contrato nº \_\_\_\_/2024GP.

Que entre si celebram, o **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 e Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, posteriores e demais legislações pertinentes a matéria, bem como as condições estabelecidas no Edital de **Chamada Pública nº 01/2024** e consequente processo de **Dispensa de Licitação nº 05/2024**, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO EMBASAMENTO LEGAL**

I - A presente contratação é oriunda da **Chamada Pública nº 01/2024**, embasada na Lei 14.133/2023, Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 e Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - O OBJETO**

I - Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo aos alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 e Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023, conforme quantitativos estimados e especificações que seguem:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

I - O preço de aquisição dos itens da chamada pública para aquisição dos gêneros alimentícios foi determinado pelo município, após realização de pesquisa de preços de mercado, conforme orientação da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020:

*“Art. 31 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela EEx., com base na realização de pesquisa de preços de mercado.*

*§1º O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto”*

*§2º Na impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, esta deve ser realizada ou complementada em âmbito das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, nessa ordem, conforme estabelece o IBGE 2017 (Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias)*

*§5º Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx. poderá acrescer aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.*

II - Os preços de aquisição definidos pela EEx devem constar na chamada pública, e devem ser os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

III - No preço, estão inclusas, obrigatoriamente, as despesas com frete, embalagens, encargos, seguros e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, não se admitindo qualquer adicional.

IV - Os preços são em moeda corrente no país.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E VALORES DE CONTRATAÇÃO**

I - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/ano/entidade executora e obedecerá as seguintes regras:

a) Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar /ano/entidade executora.

b) Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP ou CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{Valor máximo a ser contratado} = n^{\circ} \text{ de agricultores familiares (DAP's familiares) inscritos na DAP ou CAF jurídica} \times \text{R\$ 40.000,00}$$

**II - Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.**

III - Cabe ao Município de Pato Branco a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A este também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

#### **CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - Proceder a entrega dos produtos solicitados pelo Município, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, acompanhado sempre de 02 (duas) vias da fatura comercial, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.

II - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III - A contratada deverá apresentar para aprovação da CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

IV - A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no edital, ou que seja considerado inadequado pela contratante.

V - Atender aos chamados da CONTRATANTE, devidamente formalizados, no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas, tomando as providências necessárias para reparar ou substituir o objeto no prazo de até 02 (dois) dias corridos, enquanto estiver dentro do prazo de vigência do contrato.

VI - Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto ora contratado, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

VII - Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos produtos, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos produtos adquiridos ou a respectiva indenização.

VIII - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

IX - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem na destruição ou danificação do objeto, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo do Objeto" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

X - Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao objeto, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

XI - É de exclusiva responsabilidade do (a) Contratado (a) o ressarcimento de danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a ocorrência de fiscalização.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I - Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

II - Realizar rigorosa conferência das características dos produtos entregues, pela Comissão ou servidor designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto.

III - Cabe ao Município de Pato Branco a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais, bem como o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

IV - É de responsabilidade da Contratante a guarda, pelo prazo estabelecido no 59 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, a guarda das cópias nas Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados na prestação de contas, bem como o Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar e demais documentos anexos, ficando a disposição para comprovação.

V - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

VI - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado.

VII - Notificar por escrito à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

I - O presente contrato vigorará por 12 meses a partir da data de sua assinatura pelas partes.

II - A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade do município, e será formalizado através da Nota de Empenho, devendo ser entregue no Setor de Alimentação Escolar, situado na Rua Goianazes, nº 919, centro, em Pato Branco – PR, ou diretamente nas Escolas e CMEIs. A compra dos produtos sazonais ocorrerá enquanto durar a safra e, portanto poderão não ser adquiridos todas as semanas do período da validade desta Chamada Pública.

**III - Produtos Perecíveis**

a) Os produtos deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar ou diretamente nas Escolas e CMEIs, de acordo com cronograma pré estabelecido, respeitando data e horário, no qual se atestará o seu recebimento, qualidade do produto e da embalagem.

b) Os produtos devem seguir as normas de Rotulagem da Resolução da SESA nº 748/2014 e a RDC nº 259/2002.

c) Ao Setor de Alimentação Escolar caberá o direito de conferir a qualidade e a quantidade do(s) produto(s), através de formulário de controle checklist de recebimento de produtos, com critérios de avaliação como: Embalagem, Integridade, Sanidade e Limpeza.

d) Os produtos adquiridos deverão ser entregues nas segundas e terças-feiras, diretamente nas Escolas e CMEIs da área urbana e de acordo com o cronograma contendo as quantidades e locais de entrega. Eventualmente os produtos de fornecedores individuais ou cooperativas/associações com sede no Município de Pato Branco deverão ser entregues diretamente no Setor de Alimentação Escolar, nas segundas e terças-feiras, até as 8h30.

e) Para as Escolas e CMEIs localizadas na zona rural, os itens deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar e a contratante realizará as entregas de todos os itens nos quatro pontos de entrega da zona rural.

**IV - Produtos Não Perecíveis**

a) Os produtos deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

I - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante certificação de entrega pelo Gestor do Contrato e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

II - A Contratante pagará a Contratada os preços estabelecidos no contrato, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com fretes, seguros e tributos incidentes sobre os produtos adjudicados.

III - Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

IV - Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada pagamento.

V - A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada produto, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara,

inteligível, inviolável, ordenada, dentro de padrão uniforme e atender os termos da instrução normativa 1234/12, da RFB que dispõe sobre o IR retido na fonte, requer seja destacado na nota fiscal a alíquota e valor do IR a ser retido.

**VI** - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

**VII** - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem.

**VIII** - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, incidirá juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**I** - Para suporte da despesa do objeto da presente licitação, serão usadas as Dotações Orçamentárias: 1970-10940; 1972-10942; 1912-10944.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS**

**I** - A substituição de produtos se dará exclusivamente conforme disposto na resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

**a)** Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE.

**b)** Para que se concretize a substituição dos produtos é necessário que o representante legal da contratada formalize solicitação, através de protocolo na Prefeitura Municipal, requerimento com a intenção de substituição dos produtos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO**

**I** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**II** - As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**III** - A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

**IV** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

**V** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**VI** - O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme Decreto Municipal nº 9.603/23.

**VII** - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do serviços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme Decreto Municipal nº 9.603/23.

**VIII** - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Decreto Municipal nº 9.603/23.

**IX** - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de **gestão** do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, ou seja, a Secretária de Educação e Cultura Jusara Aparecida de Oliveira Santos Ritzmann, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

**X** - A administração indica como **fiscais** do contrato: a Nutricionista Bruna Rebonatto, matrícula n.º 6830-6 e a Chefe do Setor de Alimentação Escolar Ana Claudia Almeida Ferreira, matrícula n.º 8029-2.

**XI** - Os fiscais serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

I - No reajuste anual dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Pato Branco, deverá ser adotado o índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta, conforme decreto nº 9.553/2023.

II - Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

III - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da contratada em cumprir o prazo ajustado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

I - O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta ata sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto.
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Municipal;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IV - A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea "a" do item I.

V - A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item I.

VI - O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do item I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

VII - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h", do item I, bem como pelas infrações dos subitens "b", "c" e "d" do item I que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item VI, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

VIII - A sanção estabelecida na alínea "d" do item II, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal;

IX - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item II poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

X - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**XI** - A aplicação das sanções previstas no item II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ANTICORRUPÇÃO**

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

I - A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II - A extinção mencionada no subitem anterior ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

III - A extinção do contrato também poderá ocorrer nos termos previstos dos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR, para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Município de Pato Branco - Contratante**  
**Robson Cantu- Prefeito**

**- Contratada**  
**- Representante Legal**

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.**  
**7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E**  
**DECLARAÇÃO DO ART 14, INC IV DA LEI FEDERAL 14.133/2021.**

**PARA PROJETOS DE VENDA DE GRUPOS FORMAIS**

**Ao**

**Agente de contratação**

**Ref.: Edital de Chamada Pública nº 01/2024**

A \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que :

**I -** Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

**II -** Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

**III -** Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de credenciamento exigidas na licitação.

**IV -** Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal do licitante



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS**

**PARA PROJETO DE VENDA DE GRUPOS FORMAIS, E FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

**Ao**  
**Agente de contratação**  
**Ref.: Edital de Chamada Pública nº 01/2024**

A proponente \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento,  
DECLARA que aceita os valores dos produtos constantes do presente **Edital de Chamada Pública nº 01/2024**

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da licitante

**ANEXO IV**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO ORIUNDOS**  
**DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

**PARA PROJETO DE VENDA DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

**Ao**  
**Agente de contratação**  
**Ref.: Edital de Chamada Pública nº 01/2024**

A licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CPF nº(s) \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues, relacionados no projeto de venda, são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do(s) produtor(es)

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO**  
**PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS**

**PARA PROJETOS DE VENDA DE GRUPOS FORMAIS**

**Ao**

**Agente de contratação**

**Ref.: Edital de Chamada Pública nº 01/2024.**

A \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que os gêneros alimentícios a serem entregues, relacionados no projeto de venda apresentado, são produzidos pelos associados/cooperados.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da licitante

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE**  
**INDIVIDUAL DE VENDA DE SEUS COOPERADOS/ASSOCIADOS**

**PARA PROJETOS DE VENDA DE GRUPOS FORMAIS**

**Ao**  
**Agente de Contratação**  
**Ref.: Edital de Chamada Pública nº 01/2024**

A \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que se responsabiliza pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da licitante

**ANEXO VII  
MODELO DE PROJETO DE VENDA  
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

|                                                                                                                                            |            |                                                         |                        |                                     |                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>                                      |            |                                                         |                        |                                     |                                       |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº</b>                                                               |            |                                                         |                        |                                     |                                       |
| <b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>                                                                                                  |            |                                                         |                        |                                     |                                       |
| <b>GRUPO FORMAL</b>                                                                                                                        |            |                                                         |                        |                                     |                                       |
| 1. Nome do Proponente                                                                                                                      |            |                                                         | 2. CNPJ                |                                     |                                       |
| 3. Endereço                                                                                                                                |            | 4. Município/UF                                         |                        |                                     |                                       |
| 5. E-mail                                                                                                                                  |            | 6. DDD/Fone                                             |                        |                                     | 7. CEP                                |
| 8. Nº DAP Jurídica                                                                                                                         |            | 9. Banco                                                | 10. Agência Corrente   |                                     | 12. Conta Nº da Conta                 |
| 12. Nº de Associados                                                                                                                       |            | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 12.326/2006 |                        | 14. Nº de Associados com DAP Física |                                       |
| 15. Nome do representante legal                                                                                                            |            | 16. CPF                                                 |                        | 17. DDD/Fone                        |                                       |
| 18. Endereço                                                                                                                               |            |                                                         | 19. Município/UF       |                                     |                                       |
| <b>II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>                                                                           |            |                                                         |                        |                                     |                                       |
| 1. Nome da Entidade                                                                                                                        |            |                                                         | 2. CNPJ                |                                     | 3. Município/UF                       |
| 4. Endereço                                                                                                                                |            |                                                         |                        |                                     | 5. DDD/Fone                           |
| 6. Nome do representante e e-mail                                                                                                          |            |                                                         |                        | 7. CPF                              |                                       |
| <b>III - RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>                                                                                                           |            |                                                         |                        |                                     |                                       |
| 1. Produto                                                                                                                                 | 2. Unidade | 3. Quantidade                                           | 4. Preço de Aquisição* |                                     | 5. Cronograma de Entrega dos produtos |
|                                                                                                                                            |            |                                                         | 4.1. Unitário          | 4.2. Total                          |                                       |
|                                                                                                                                            |            |                                                         |                        |                                     |                                       |
|                                                                                                                                            |            |                                                         |                        |                                     |                                       |
| OBS: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).                                                      |            |                                                         |                        |                                     |                                       |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |            |                                                         |                        |                                     |                                       |
| Local e Data                                                                                                                               |            | Assinatura do Representante do Grupo Formal             |                        |                                     | Fone/E-mail:                          |
|                                                                                                                                            |            |                                                         |                        |                                     |                                       |
|                                                                                                                                            |            |                                                         |                        |                                     |                                       |

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**

**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

| <b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>                                      |                                     |                 |                          |                           |                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------|--------------------------|---------------------------|------------------------------------|
| <b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº</b>                                                               |                                     |                 |                          |                           |                                    |
| <b>I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>                                                                                                      |                                     |                 |                          |                           |                                    |
| <b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>                                                                                                           |                                     |                 |                          |                           |                                    |
| 1. Nome do Proponente                                                                                                                      |                                     |                 | 2. CPF                   |                           |                                    |
| 3. Endereço                                                                                                                                |                                     | 4. Município/UF |                          | 5. CEP                    |                                    |
| 6. Nº da DAP Física                                                                                                                        |                                     | 7. DDD/Fone     |                          | 8. E-mail (quando houver) |                                    |
| 9. Banco                                                                                                                                   | 10. Nº da Agência                   |                 | 12. Nº da Conta Corrente |                           |                                    |
| <b>II- Relação dos Produtos</b>                                                                                                            |                                     |                 |                          |                           |                                    |
| Produto                                                                                                                                    | Unidade                             | Quantidade      | Preço de Aquisição*      |                           | Cronograma de Entrega dos produtos |
|                                                                                                                                            |                                     |                 | Unitário                 | Total                     |                                    |
|                                                                                                                                            |                                     |                 |                          |                           |                                    |
|                                                                                                                                            |                                     |                 |                          |                           |                                    |
|                                                                                                                                            |                                     |                 |                          |                           |                                    |
| OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).                                                       |                                     |                 |                          |                           |                                    |
| <b>III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>                                                                          |                                     |                 |                          |                           |                                    |
| Nome                                                                                                                                       |                                     | CNPJ            |                          | Município                 |                                    |
| Endereço                                                                                                                                   |                                     |                 |                          | Fone                      |                                    |
| Nome do Representante Legal                                                                                                                |                                     |                 | CPF                      |                           |                                    |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |                                     |                 |                          |                           |                                    |
| Local e Data:                                                                                                                              | Assinatura do Fornecedor Individual |                 | CPF:                     |                           |                                    |

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE |            |            |               |                                                  |          |                  |                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|---------------|--------------------------------------------------|----------|------------------|----------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº                          |            |            |               |                                                  |          |                  |                      |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES                                                             |            |            |               |                                                  |          |                  |                      |
| <b>GRUPO INFORMAL</b>                                                                          |            |            |               |                                                  |          |                  |                      |
| 1. Nome do Proponente                                                                          |            |            |               | 2. CPF                                           |          |                  |                      |
| 3. Endereço                                                                                    |            |            |               | 4. Município/UF                                  |          | 5. CEP           |                      |
| 6. E-mail (quando houver)                                                                      |            |            |               | 7. Fone                                          |          |                  |                      |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora<br>( ) Sim ( ) Não                                     |            |            |               | 9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver) |          | 10. E-mail/Fone  |                      |
| <b>II - FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>                                                         |            |            |               |                                                  |          |                  |                      |
| 1. Nome do Agricultor (a) Familiar                                                             |            | 2. CPF     |               | 3. DAP                                           | 4. Banco | 5. Nº Agência    | 6. Nº Conta Corrente |
|                                                                                                |            |            |               |                                                  |          |                  |                      |
|                                                                                                |            |            |               |                                                  |          |                  |                      |
|                                                                                                |            |            |               |                                                  |          |                  |                      |
|                                                                                                |            |            |               |                                                  |          |                  |                      |
|                                                                                                |            |            |               |                                                  |          |                  |                      |
| <b>III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>                               |            |            |               |                                                  |          |                  |                      |
| 1. Nome da Entidade                                                                            |            |            | 2. CNPJ       |                                                  |          | 3. Município     |                      |
| 4. Endereço                                                                                    |            |            |               |                                                  |          | 5. DDD/Fone      |                      |
| 6. Nome do representante e e-mail                                                              |            |            |               |                                                  | 7. CPF   |                  |                      |
| <b>III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>                                                |            |            |               |                                                  |          |                  |                      |
| 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar                                                    | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade | 5. Preço de Aquisição* /Unidade                  |          | 6. Valor Total   |                      |
|                                                                                                |            |            |               |                                                  |          | Total agricultor |                      |
|                                                                                                |            |            |               |                                                  |          | Total agricultor |                      |
|                                                                                                |            |            |               |                                                  |          | Total agricultor |                      |
|                                                                                                |            |            |               |                                                  |          | Total agricultor |                      |
|                                                                                                |            |            |               |                                                  |          | Total agricultor |                      |
|                                                                                                |            |            |               |                                                  |          | Total agricultor |                      |
|                                                                                                |            |            |               |                                                  |          | Total do         |                      |



|                                                                                                                                            |            |                                                       |                  |                            |                                       |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------------------------------|------------------|----------------------------|---------------------------------------|--|
|                                                                                                                                            |            |                                                       |                  |                            | projeto                               |  |
| OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).                                                       |            |                                                       |                  |                            |                                       |  |
| IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO                                                                                                               |            |                                                       |                  |                            |                                       |  |
| 1. Produto                                                                                                                                 | 2. Unidade | 3. Quantidade                                         | 4. Preço/Unidade | 5. Valor Total por Produto | 6. Cronograma de Entrega dos Produtos |  |
|                                                                                                                                            |            |                                                       |                  |                            |                                       |  |
|                                                                                                                                            |            |                                                       |                  |                            |                                       |  |
|                                                                                                                                            |            |                                                       |                  |                            |                                       |  |
|                                                                                                                                            |            |                                                       |                  | Total do projeto:          |                                       |  |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |            |                                                       |                  |                            |                                       |  |
| Local e Data:                                                                                                                              |            | Assinatura do Representante do Grupo Informal         |                  |                            | Fone/E-mail:<br>CPF:                  |  |
| Local e Data:                                                                                                                              |            | Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal |                  |                            | Assinatura                            |  |
|                                                                                                                                            |            |                                                       |                  |                            |                                       |  |
|                                                                                                                                            |            |                                                       |                  |                            |                                       |  |
|                                                                                                                                            |            |                                                       |                  |                            |                                       |  |

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5215-4C92-58B5-1696> e informe o código 5215-4C92-58B5-1696

**ANEXO VIII  
RELAÇÃO DOS PRODUTOS**

| Item | Quant. | Unid. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Valor Médio | Valor Total          |
|------|--------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------|
| 1    | 1.500  | Kg    | ABACATE tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido.                                                                                                                                        | R\$ 4,86    | <b>R\$ 7.290,00</b>  |
| 2    | 1.000  | Kg    | ABÓBORA TIPO CABOTIÁ, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa própria.                                                                                                                                                                            | R\$ 3,57    | <b>R\$ 3.570,00</b>  |
| 3    | 600    | Kg    | ABÓBORA TIPO CABOTIÁ, DESCASCADA e resfriada em temperatura máxima de 7°C, isenta de enfermidades, com ausência de sujidades, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionadas em embalagens atóxicas.                                                                                                                                                                            | R\$ 5,57    | <b>R\$ 3.342,00</b>  |
| 4    | 1.500  | Kg    | ABOBRINHA, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.                                                                                                      | R\$ 4,64    | <b>R\$ 6.960,00</b>  |
| 5    | 1.500  | Kg    | ACELGA/COUVE CHINESA, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em embalagem atóxica transparente própria, isenta de sujidades, parasitas e larvas.                                                                                                                                                                                             | R\$ 6,03    | <b>R\$ 9.045,00</b>  |
| 6    | 300    | Kg    | ACHOCOLATADO EM PÓ, açúcar mascavo e cacau em pó. Embalagem de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, e atender as especificações técnicas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Apresentar licença sanitária atualizada.                                   | R\$ 23,83   | <b>R\$ 7.149,00</b>  |
| 7    | 30     | Kg    | AGRIÃO, verde, tenro, viçoso, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas amarelas, acondicionado em pacote transparente atóxico.                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 9,21    | <b>R\$ 276,30</b>    |
| 8    | 4000   | Kg    | ALFACE ORGÂNICA, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pacote transparente atóxico.                                                                                                                                                                                               | R\$ 11,10   | <b>R\$ 44.400,00</b> |
| 9    | 6.000  | Kg    | ALFACE, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pacote transparente atóxico.                                                                                                                                                                                                        | R\$ 8,90    | <b>R\$ 53.400,00</b> |
| 10   | 400    | Kg    | ALHO, de boa qualidade, compacto e firme, sem danos, apresentando tamanho médio/grande e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos. Sem réstia, bulbo inteiro e são, sem brotos. Não apresentando grãos chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos fertilizantes. | R\$ 23,93   | <b>R\$ 9.572,00</b>  |
| 11   | 60     | Kg    | ALHO PORÓ, firme e integro, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem atóxica transparente.                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 17,85   | <b>R\$ 1.071,00</b>  |



|    |        |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |           |                       |
|----|--------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------------|
| 12 | 500    | Kg | ALMEIRÃO/CHICÓRIA, ORGÂNICO apresentando tamanho, cor característica e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em embalagem atóxica transparente.                                                                                                                            | R\$ 9,02  | <b>R\$ 4.510,00</b>   |
| 13 | 1000   | Kg | ALMEIRÃO/CHICÓRIA apresentando tamanho, cor característica e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em embalagem atóxica transparente.                                                                                                                                      | R\$ 8,22  | <b>R\$ 8.220,00</b>   |
| 14 | 25.000 | Kg | BANANA, em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do produtor. | R\$ 4,25  | <b>R\$ 106.250,00</b> |
| 15 | 6.000  | Kg | BATATA DOCE de qualidade, cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, isenta de material terroso, mofo e sem partes arroxeadas, acondicionada em caixa própria.                                                                                               | R\$ 3,88  | <b>R\$ 23.280,00</b>  |
| 16 | 50     | Kg | BERINJELA, firme e integra, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão ou murchado.                                                                                                                                                                                                    | R\$ 6,34  | <b>R\$ 317,00</b>     |
| 17 | 4.000  | Kg | BETERRABA, de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida; isenta de material terroso e mofo, acondicionada em caixa própria.                                                                                           | R\$ 4,85  | <b>R\$ 19.400,00</b>  |
| 18 | 250    | Kg | BOLACHA CASEIRA, com farinha de aveia. Embalagem plástica transparente de 1kg, contendo rotulagem do produto, com identificação do produtor, prazo de validade, informação nutricional, lote e demais informações conforme legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada.                 | R\$ 26,76 | <b>R\$ 6.690,00</b>   |
| 19 | 4.000  | Kg | BRÓCOLIS, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pacotes transparente atóxico.                                                                                      | R\$ 8,43  | <b>R\$ 33.720,00</b>  |
| 20 | 2.000  | Kg | BRÓCOLIS, ORGÂNICO, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pacotes transparente atóxico.                                                                            | R\$ 10,64 | <b>R\$ 21.280,00</b>  |
| 21 | 3.500  | Kg | CAQUI, sem lesões, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvido, isento de parasitas e larvas, acondicionado em caixa própria.                                                                                                                                           | R\$ 7,68  | <b>R\$ 26.880,00</b>  |
| 22 | 5.000  | Kg | CENOURA, vermelha alaranjada, sem lesões, sem rachaduras, não apresentar defeitos internos e externos que prejudiquem o consumo, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvida, não fibrosa, isenta de material terroso e mofo, acondicionada em embalagem transparente atóxica.          | R\$ 4,91  | <b>R\$ 24.550,00</b>  |
| 23 | 500    | Kg | CHEIRO VERDE, misto de salsinha e cebolinha, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, acondicionada em pacote transparente atóxico.                                                                                                                  | R\$ 16,93 | <b>R\$ 8.465,00</b>   |
| 24 | 300    | Kg | CHEIRO VERDE, ORGÂNICO, misto de salsinha e cebolinha, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, acondicionada em pacote transparente atóxico.                                                                                                        | R\$ 22,00 | <b>R\$ 6.600,00</b>   |
| 25 | 2.500  | Kg | CHUCHU, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.                                                                                                      | R\$ 4,07  | <b>R\$ 10.175,00</b>  |



|    |       |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |           |                      |
|----|-------|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------|
| 26 | 500   | Kg | COUVE FLOR, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas, acondicionada em pacote atóxico próprio e transparente.                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 8,30  | <b>R\$ 4.150,00</b>  |
| 27 | 700   | Kg | COUVE FOLHA, ORGÂNICA, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas, acondicionada em pacote atóxico próprio e transparente.                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 12,80 | <b>R\$ 8.960,00</b>  |
| 28 | 800   | Kg | COUVE FOLHA, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas, acondicionada em pacote atóxico próprio e transparente.                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 9,80  | <b>R\$ 7.840,00</b>  |
| 29 | 50    | Kg | DOCE DE FRUTAS ORGÂNICO. Sabores Variados. Fabricado com fruta fresca, íntegro, com consistência adequada, produzido de forma artesanal, sem conservantes, corantes e outros aditivos, produzido em agroindústria certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. Embalagem deve ser plástico transparente ou vidro, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes. Validade mínima de 30 dias a contar da entrega.   | R\$ 32,50 | <b>R\$ 1.625,00</b>  |
| 30 | 300   | Kg | DOCE DE FRUTAS, Sabores Variados. Fabricado com fruta fresca, íntegro, com consistência adequada, produzido de forma artesanal, sem conservantes, corantes e outros aditivos, produzido em agroindústria certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. Embalagem deve ser plástico transparente ou vidro, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes. Validade mínima de 30 dias a contar da entrega.            | R\$ 25,00 | <b>R\$ 7.500,00</b>  |
| 31 | 100   | Kg | DOCE DE FRUTAS SEM AÇÚCAR, Sabores Variados. Fabricado com fruta fresca, íntegro, com consistência adequada, produzido de forma artesanal, sem conservantes, corantes e outros aditivos, produzido em agroindústria certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. Embalagem deve ser plástico transparente ou vidro, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes. Validade mínima de 15 dias a contar da entrega. | R\$ 27,66 | <b>R\$ 2.766,00</b>  |
| 32 | 400   | Kg | ESPINAFRE de primeira, apresentando tamanho, cor característica e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em embalagem atóxica transparente.                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 12,61 | <b>R\$ 5.044,00</b>  |
| 33 | 2.500 | Kg | FARINHA DE MILHO - FUBÁ, de ótima qualidade, coloração uniforme, sem sujidades, material terrosos, próprio para o consumo humano. Embalado em polietileno atóxico, contendo 1Kg e validade 3 meses a partir data de entrega, contento data de fabricação, valide, lote.                                                                                                                                                                        | R\$ 5,23  | <b>R\$ 13.075,00</b> |
| 34 | 7.000 | Kg | FEIJÃO PRETO/CARIOCA, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem sujidades, material terrosos, próprio para o consumo humano, embalado em pacote atóxico transparente.                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 7,45  | <b>R\$ 52.150,00</b> |



|    |        |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |           |                       |
|----|--------|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------------|
| 35 | 1.000  | Kg | FRANGO CAIPIRA, picado, congelado, com teor total de água conforme determinado pela IN 32/2010 do MAPA. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos. Isento de miúdos. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico resistente, com rotulagem constando identificação do produto, marca do fabricante, número do serviço de inspeção sanitária do estabelecimento produtor, lote e data de validade. | R\$ 23,97 | <b>R\$ 23.970,00</b>  |
| 36 | 5.000  | L  | IOGURTE SABORES VARIADOS, acondicionado em saco plástico de polietileno (sache), resfriado entre 1 e 6° C, contendo 1 litro, produzido de acordo com a legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 9,16  | <b>R\$ 45.800,00</b>  |
| 37 | 300    | Kg | JABUTICABA, madura, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, acondicionado em embalagem transparente e atóxica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 8,10  | <b>R\$ 2.430,00</b>   |
| 38 | 15.000 | Kg | LARANJA, de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvida. apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não apresentando sinais de fruta oxidada. Acondicionada em embalagens apropriadas.                                                                                                                                                                                      | R\$ 4,00  | <b>R\$ 60.000,00</b>  |
| 39 | 20.000 | L  | LEITE INTEGRAL TIPO A, teor de matéria gorda mínimo de 3%; e com validade mínima de 5 dias a partir da data de entrega, embalado em pacote de polietileno leitoso, armazenado a temperatura de até 7°C, contendo 1 litro; e suas condições deverão estar de acordo com a IN62/2011 e suas posteriores alterações; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa.                                                                                                                                      | R\$ 6,33  | <b>R\$ 126.600,00</b> |
| 40 | 50.000 | L  | LEITE INTEGRAL, teor de matéria gorda mínimo de 3%; e com validade mínima de 5 dias a partir da data de entrega, embalado em pacote de polietileno leitoso, armazenado a temperatura de até 7°C, contendo 1 litro; e suas condições deverão estar de acordo com a IN62/2011 e suas posteriores alterações; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa.                                                                                                                                             | R\$ 6,08  | <b>R\$ 304.000,00</b> |
| 41 | 1.000  | Kg | MACARRÃO CASEIRO, resfriado, tipo espaguete, composto de farinha de trigo e ovos (mediante aprovação de amostra pode ser adicionado de corantes naturais: legumes diversos e especiarias), acondicionado em bandejas de 1kg. Apresentar Rótulo contendo informação Nutricional, data de fabricação e validade.                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 20,48 | <b>R\$ 20.480,00</b>  |
| 42 | 6.000  | Kg | MANDIOCA DESCASCADA, higienizada, aspecto alongado, cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, isenta de material terroso, mofos, sem folhas e talos. Entregue em embalagem de 1 Kg, própria congelada à -18 °C.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 6,85  | <b>R\$ 41.100,00</b>  |
| 43 | 5.000  | Kg | MELANCIA apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em caixa própria, livre de parasitas e larvas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 2,75  | <b>R\$ 13.750,00</b>  |
| 44 | 4.000  | Kg | MILHO VERDE SEM PALHA, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, grãos macios, devendo ser bem desenvolvida, livre de parasitas e larvas, embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto peso líquido, nome e endereço do fornecedor. Características própria da                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 6,60  | <b>R\$ 26.400,00</b>  |

|    |     |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |           |                      |
|----|-----|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------|
|    |     |    | espécie e variedade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |                      |
| 45 | 300 | Kg | MOLHO DE TOMATE. Sem adição de aditivos ou conservantes. Apresentar licença sanitária atualizada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 18,32 | <b>R\$ 5.496,00</b>  |
| 46 | 300 | Kg | MOLHO DE TOMATE ORGÂNICO. Sem adição de aditivos ou conservantes. Apresentar licença sanitária atualizada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 20,36 | <b>R\$ 6.108,00</b>  |
| 47 | 500 | Kg | MORANGO nacional, com coroa, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, bandeja plástica, atóxica, com etiqueta contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 24,73 | <b>R\$ 12.365,00</b> |
| 48 | 400 | Kg | MORANGO CONGELADO, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, embalado em plástico transparente, atóxico, com etiqueta contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 27,77 | <b>R\$ 11.108,00</b> |
| 49 | 300 | Kg | PÃO CASEIRO, com aspecto e sabor característico, fresco e em consistência e crescimento adequados, deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Embalagem plástica transparente de 500g, contendo rotulagem do produto, com identificação do produtor, prazo de validade, informação nutricional, lote e demais informações conforme legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada.                                                               | R\$ 15,31 | <b>R\$ 4.593,00</b>  |
| 50 | 700 | Kg | PÃO CASEIRO, DE MILHO com aspecto e sabor característico, fresco e em consistência e crescimento adequados, deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Embalagem plástica transparente de 500g, contendo rotulagem do produto, com identificação do produtor, prazo de validade, informação nutricional, lote e demais informações conforme legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada.                                                      | R\$ 16,23 | <b>R\$ 11.361,00</b> |
| 51 | 500 | Kg | PÃO CASEIRO INTEGRAL, com aspecto e sabor característico, fresco e em consistência e crescimento adequados, deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Deve conter no mínimo 30% de ingredientes integrais. Embalagem plástica transparente de 500g, contendo rotulagem do produto, com identificação do produtor, prazo de validade, informação nutricional, lote e demais informações conforme legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada. | R\$ 19,42 | <b>R\$ 9.710,00</b>  |
| 52 | 500 | Kg | PÃO DE LEGUMES (cenoura, espinafre, beterraba, mandioca, etc.) com aspecto e sabor característico, fresco e em consistência e crescimento adequados, deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Embalagem plástica transparente de 500g, contendo rotulagem do produto, com identificação do produtor, prazo de validade, informação nutricional, lote e demais informações conforme legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada.             | R\$ 21,22 | <b>R\$ 10.610,00</b> |



|    |       |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |                      |
|----|-------|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------|
| 53 | 1500  | Kg | PEIXE FILÉ DE TILÁPIA, sem espinhas, em file, sem couro/pele, congelado, com cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas e parasitas, acondicionado em embalagem, atóxica, embalagem com rótulo, carimbo de inspeção com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com as normas do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP e/ou SIF, não possuir as características PSE e DFD, produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secretaria de Agricultura. Deve constar peso líquido, (antes do congelamento) e peso bruto após congelamento. | R\$ 37,85 | <b>R\$ 56.775,00</b> |
| 54 | 400   | Kg | PEPINO de primeira, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto, peso líquido, nome e endereço do fornecedor.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 5,05  | <b>R\$ 2.020,00</b>  |
| 55 | 3.000 | Kg | PÊSSEGO de primeira, sem lesões, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvido, isento de parasitas, larvas e sujidades, acondicionado em caixa própria.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 10,76 | <b>R\$ 32.280,00</b> |
| 56 | 50    | Kg | PIMENTÃO, firme e inteiro, fresco, isento de terra, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, acondicionado em embalagem transparente e atóxica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 8,44  | <b>R\$ 422,00</b>    |
| 57 | 500   | Kg | POLPA DE FRUTA, sabores diversos, apresentação na forma de polpa de fruta congelada, qualidade líquido obtido da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprios.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 27,32 | <b>R\$ 13.660,00</b> |
| 58 | 1.000 | Kg | QUIRERA DE MILHO AMARELA, despelculado, tipo 01, baixo grau de impureza, embalagem de polietileno atóxica, contendo 01 kg e validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 6,24  | <b>R\$ 6.240,00</b>  |
| 59 | 200   | Kg | RABANETE, limpo, firme e inteiro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de podridão, embalado em pacote atóxica transparente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 7,74  | <b>R\$ 1.548,00</b>  |
| 60 | 2.000 | Kg | REPOLHO, ORGÂNICO, de primeira, sem lesões, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em caixa própria.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 4,67  | <b>R\$ 9.340,00</b>  |
| 61 | 4.500 | Kg | REPOLHO, de primeira, sem lesões, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em caixa própria.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 4,12  | <b>R\$ 18.540,00</b> |
| 62 | 200   | Kg | RÚCULA, de primeira, apresentando tamanho, cor característica e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em embalagem atóxica transparente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 10,54 | <b>R\$ 2.108,00</b>  |
| 63 | 120   | Kg | SALSÃO, talo fresco, sem rachaduras e fiapos, a raiz deve ser firme, sem rachaduras e mofo. Isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em pacote transparente atóxica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 14,29 | <b>R\$ 1.714,80</b>  |



|    |        |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                    |                         |
|----|--------|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------|
| 64 | 1.000  | L  | SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL ORGÂNICO, composto extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma líquida, embalagem com rótulo que garanta a qualidade líquida obtida da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; cor, cheiro e sabor próprio; validade mínima 180 dias a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações. | R\$ 20,33          | <b>R\$ 20.330,00</b>    |
| 65 | 2.000  | L  | SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL, composto extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma líquida, qualidade líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; cor, cheiro e sabor próprio; validade mínima 180 dias a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações.                                             | R\$ 16,64          | <b>R\$ 33.280,00</b>    |
| 66 | 15.000 | Kg | TANGERINA (bergamota, ponkan, morgote), de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em embalagens apropriadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 4,88           | <b>R\$ 73.200,00</b>    |
| 67 | 3.000  | Kg | TOMATE MÉDIO aspecto globoso, misto com verdes e maduros (cor vermelha), polpa firme intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes e sujidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 6,12           | <b>R\$ 18.360,00</b>    |
| 68 | 200    | Kg | TORTEI TIPO ROLO, recheado com abóbora, congelado, acondicionado em bandejas de 1kg. Apresentar rotulagem do produto, com identificação do produtor, data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional, lote e demais informações conforme legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 24,79          | <b>R\$ 4.958,00</b>     |
| 69 | 100    | Kg | VAGEM de primeira, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalagem transparente, atóxica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | R\$ 11,98          | <b>R\$ 1.198,00</b>     |
|    |        |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Valor total</b> | <b>R\$ 1.581.377,10</b> |



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5215-4C92-58B5-1696

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 16/02/2024 09:18:12 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5215-4C92-58B5-1696>